

São Bernardo do Campo, 16 de Novembro de 2016  
IMS

## **EDITAL DE ANUIDADE ESCOLAR MODALIDADE PRESENCIAL**

O Reitor da Universidade Metodista de São Paulo no  
uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 9.870, de 23 de novembro de 1999 e da  
Medida Provisória 2.173-24, de 23 de agosto de 2001,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O texto do CONTRATO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS - CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL é o  
constante do **anexo 1**.

**Art. 2º** - Os valores das semestralidades e respectivas parcelas mensais para o ano de  
2017, são os constantes do **anexo 2**, deste edital.

**Parágrafo Único:** Para fixação do preço das semestralidades foi considerada a  
continuidade da isenção da contribuição previdenciária patronal (filantropia).

**Art. 3º** - A adesão ao Contrato dos alunos ingressantes dar-se-á mediante a assinatura  
do Termo de Adesão, apresentado no **anexo 3**.

**Art. 4º** - A renovação de matrícula poderá ser feita mediante a adesão manifestada pelo  
aluno no “Portal Metodista” mantido pelo IMS no sítio da Internet [www.metodista.br](http://www.metodista.br), na  
forma estabelecida no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Prof. Dr. FABIO BOTELHO JOSGRILBERG**  
**Reitor - UMESP**